

CLIPPING IMPRESSO

19/03/2021



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1 - 2
1.2. CORREGEDOR (A).....	3 - 4
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. INSTITUCIONAL.....	5
2.2. SEC. JUDICIAL UNICA DIGITAL- SEJUD.....	6
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. CORREGEDOR (A).....	7
3.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	8
3.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	9 - 10
3.4. VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES.....	11
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. COMARCAS.....	12 - 15
4.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	16
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AÇÕES TJMA.....	17
5.2. CORREGEDOR (A).....	18
5.3. JUÍZES.....	19

Tribunal de Justiça do Maranhão aprova projeto de lei sobre erradicação do sub-registro

PÁGINA 3

Tribunal de Justiça do Maranhão aprova projeto de lei sobre erradicação do sub-registro

PÁGINA 3

SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

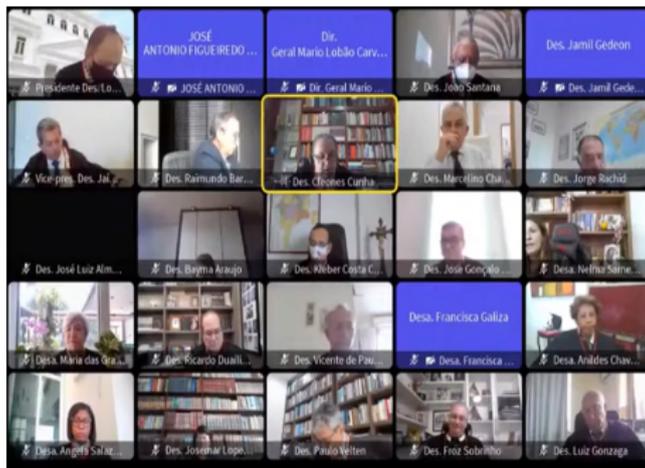
Tribunal de Justiça aprova projeto de lei sobre erradicação do sub-registro

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão administrativa desta quarta-feira (17), aprovou projeto de Lei Complementar que estabelece medidas para a promoção da erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado do Maranhão. O projeto foi proposto pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva em 2020, quando exerceu o cargo de corregedor-geral da Justiça.

O projeto foi aprovado por unanimidade pelos membros da casa, sob a relatoria do desembargador Cleones Carvalho Cunha, com manifestação favorável e alteração proposta pelo atual corregedor-geral, desembargador Paulo Vélten Pereira. A proposta segue para apreciação da Assembleia Legislativa e do governador do Estado.

A proposta de Lei prevê determinação para instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais nos municípios do Estado Maranhão em que funcionem estabelecimentos de saúde públicos e nos conveniados com o SUS no estado.

O projeto estabelece que a unidade interligada e/ou posto avançado funcionarão em horário compatível com o volume de partos, nunca inferior a quatro horas diárias. O Poder Público municipal ou estadual formalizará requerimento à Corregedoria Geral da Justiça de instalação da unidade interligada, que



tomará as medidas cabíveis junto ao serviço extrajudicial respectivo.

A unidade interligada ficará vinculada à serventia de registro civil de pessoas naturais da área circunscrita em que se localizar o estabelecimento de saúde e, em havendo mais uma serventia, deverá ser acordada a forma de atuação de cada uma delas, concomitante ou por rodízio.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO - De acordo com o projeto de lei, o registro de nascimento será lavrado na unidade de registro civil de pessoas naturais onde houver ocorrido o parto ou, via unidade interligada, no registro civil de pessoas naturais da cidade de residência dos pais, a critério destes.

Caso os pais optem pela lavratura do registro em outra localidade, a serventia deverá providenciar a assinatura de termo de opção pelo declarante, nos termos do art. 50 da Lei nº 6.015/73, arquivando-o em cartório.

Poderão ser lavrados na unidade interligada os registros de óbitos ocorridos no estabelecimento de saúde onde estiver instalada.

INSTALAÇÃO - O Projeto de Lei prevê entre as incumbências do estabelecimento de saúde, por meio de sua unidade gestora (municipal ou estadual), a disponibilização de local de fácil acesso para a instalação do serviço, preferencialmente na área destinada à maternidade; e do mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, bem como acesso à internet e energia elétrica.

Já a unidade interligada, entre outras, possuirá as incumbências de prover o serviço com os recursos materiais e humanos adequados ao seu funcionamento; promover o treinamento do preposto designado para atuar no estabelecimento de saúde e efetuar o seu cadastramento junto ao sistema Justiça Aberta do CNJ; realizar o registro civil de nascimento do recém-nas-

cido antes da alta hospitalar, esclarecendo que é gratuito; e orientar as parturientes e seus familiares acerca da importância do registro civil e da documentação necessária.

A implantação das unidades interligadas dar-se-á mediante convênio firmado entre o estabelecimento de saúde ou seu ente gestor e o registrador civil encarregado. Os estabelecimentos de saúde privados poderão solicitar à Corregedoria Geral da Justiça a instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais, custeando as despesas de instalação e manutenção.

O oficial de registro civil de pessoas naturais poderá, nas unidades interligadas, após autorização das autoridades competentes, prestar outros serviços públicos relativos ao ofício da cidadania (Lei nº 13.484/2017), através de convênio ou credenciamento, como forma de ampliação da rede de atendimento de acesso à documentação básica, desde que não comprometa o atendimento da lavratura de assento dos recém-nascidos.

Todos os registros de nascimento e óbito e respectivas primeiras certidões lavrados em cumprimento da lei estarão sujeitos à compensação em decorrência da gratuidade, com os recursos do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão.

SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

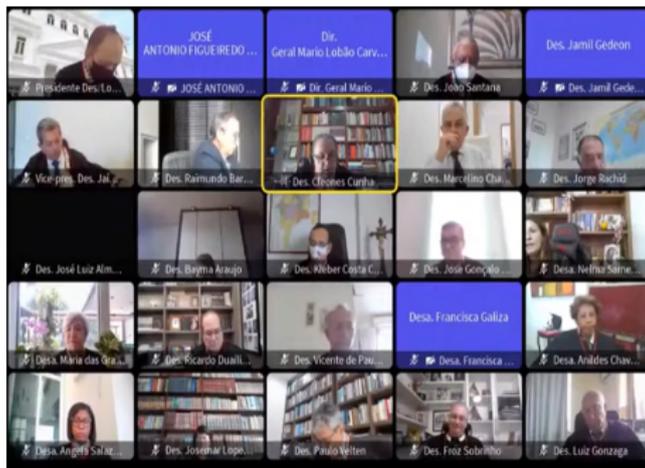
Tribunal de Justiça aprova projeto de lei sobre erradicação do sub-registro

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão administrativa desta quarta-feira (17), aprovou projeto de Lei Complementar que estabelece medidas para a promoção da erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado do Maranhão. O projeto foi proposto pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva em 2020, quando exerceu o cargo de corregedor-geral da Justiça.

O projeto foi aprovado por unanimidade pelos membros da casa, sob a relatoria do desembargador Cleones Carvalho Cunha, com manifestação favorável e alteração proposta pelo atual corregedor-geral, desembargador Paulo Vélten Pereira. A proposta segue para apreciação da Assembleia Legislativa e do governador do Estado.

A proposta de Lei prevê determinação para instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais nos municípios do Estado Maranhão em que funcionem estabelecimentos de saúde públicos e nos conveniados com o SUS no estado.

O projeto estabelece que a unidade interligada e/ou posto avançado funcionarão em horário compatível com o volume de partos, nunca inferior a quatro horas diárias. O Poder Público municipal ou estadual formalizará requerimento à Corregedoria Geral da Justiça de instalação da unidade interligada, que



tomará as medidas cabíveis junto ao serviço extrajudicial respectivo.

A unidade interligada ficará vinculada à serventia de registro civil de pessoas naturais da área circunscrita em que se localizar o estabelecimento de saúde e, em havendo mais uma serventia, deverá ser acordada a forma de atuação de cada uma delas, concomitante ou por rodízio.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO - De acordo com o projeto de lei, o registro de nascimento será lavrado na unidade de registro civil de pessoas naturais onde houver ocorrido o parto ou, via unidade interligada, no registro civil de pessoas naturais da cidade de residência dos pais, a critério destes.

Caso os pais optem pela lavratura do registro em outra localidade, a serventia deverá providenciar a assinatura de termo de opção pelo declarante, nos termos do art. 50 da Lei nº 6.015/73, arquivando-o em cartório.

Poderão ser lavrados na unidade interligada os registros de óbitos ocorridos no estabelecimento de saúde onde estiver instalada.

INSTALAÇÃO - O Projeto de Lei prevê entre as incumbências do estabelecimento de saúde, por meio de sua unidade gestora (municipal ou estadual), a disponibilização de local de fácil acesso para a instalação do serviço, preferencialmente na área destinada à maternidade; e do mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade, bem como acesso à internet e energia elétrica.

Já a unidade interligada, entre outras, possuirá as incumbências de prover o serviço com os recursos materiais e humanos adequados ao seu funcionamento; promover o treinamento do preposto designado para atuar no estabelecimento de saúde e efetuar o seu cadastramento junto ao sistema Justiça Aberta do CNJ; realizar o registro civil de nascimento do recém-nas-

cido antes da alta hospitalar, esclarecendo que é gratuito; e orientar as parturientes e seus familiares acerca da importância do registro civil e da documentação necessária.

A implantação das unidades interligadas dar-se-á mediante convênio firmado entre o estabelecimento de saúde ou seu ente gestor e o registrador civil encarregado. Os estabelecimentos de saúde privados poderão solicitar à Corregedoria Geral da Justiça a instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais, custeando as despesas de instalação e manutenção.

O oficial de registro civil de pessoas naturais poderá, nas unidades interligadas, após autorização das autoridades competentes, prestar outros serviços públicos relativos ao ofício da cidadania (Lei nº 13.484/2017), através de convênio ou credenciamento, como forma de ampliação da rede de atendimento de acesso à documentação básica, desde que não comprometa o atendimento da lavratura de assento dos recém-nascidos.

Todos os registros de nascimento e óbito e respectivas primeiras certidões lavrados em cumprimento da lei estarão sujeitos à compensação em decorrência da gratuidade, com os recursos do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão.



As atividades presenciais no Judiciário maranhense estão suspensas até o dia 15 de abril, após edição de portaria pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo.



Em Timon

A Secretaria Judicial Única Digital do polo de Timon alcançou, este ano, a marca de mais de 100 mil atos praticados em pouco mais de dois meses de funcionamento.

Entre o retorno das atividades forenses, em 7 de janeiro de 2021, até o dia 16 de março, foram realizados 106.418 atos processuais pelos servidores da unidade: 75.936 tarefas e 30.482 movimentações processuais.

A produtividade da equipe, coordenada pelo juiz Weliton Sousa Carvalho, vem apresentando crescimento médio mensal, entre 30 e 40% desde dezembro de 2020 e tem sido considerada pela direção como “um grande feito”, principalmente, considerando a inauguração recente da unidade, em 3 de dezembro de 2020.

COOPERAÇÃO

Encontro de corregedores terá palestra magna do ministro Alexandre de Moraes

Com o tema “Cooperação Judicial na Atualidade”, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, vai proferir a palestra magna durante a abertura do 85º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge). O evento acontece no próximo dia 25 de março, com início às 8h30.

Com transmissão pelo canal da Corregedoria da Justiça do YouTube, a abertura do evento também contará com a presença da corregedora nacional de Justiça, ministra Maria Thereza de Assis Moura; do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo; do ex-presidente do Colégio, desembargador Fernando Tourinho (TJAL). Os trabalhos ficarão sob a coordenação

do presidente do CCOGE e corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten.

O Encoge representa a reunião ordinária do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, oportunidade em que os membros do colegiado debatem soluções para a Justiça, em especial aquelas do 1º grau. Em um contexto de desafios trazidos pela pandemia da Covid-19, a 85ª edição tem como foco a promoção da cooperação entre órgãos do Poder Judiciário.

PROGRAMAÇÃO

Após a palestra magna, haverá a entrega da Medalha Desembargador Décio Antônio Erpen, honraria concedida aos novos membros,

que passaram a integrar o colegiado nesta gestão, além de homenageados que têm contribuído para o estudo do Direito e para o aprimoramento do Sistema de Justiça, em especial com o Poder Judiciário.

Receberão a Medalha o ministro Alexandre de Moraes, o desembargador Lourival Serejo, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Mauro Campbell, o ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux e o governador do Maranhão Flávio Dino.

Os trabalhos prosseguem com a participação do desembargador federal e jurista Vladimir Passos de Freitas, que trará uma abordagem dentro do atual cenário, impactado pelas mudanças em razão da Covid-19. Freitas

será o expositor da palestra “A Atividade dos Juízes, Cooperação Judiciária e a Primeira Instância no Pós-Pandemia”, assunto que promete atrair a atenção não apenas da magistratura, mas, também, de operadores do Direito em diversas áreas.

Em seguida, a transmissão para o público será encerrada e a programação ficará restrita aos corregedores e juízes, que participarão de oficinas temáticas e de debates que vão se estender pela tarde. Às 17h30 a transmissão pelo YouTube será reiniciada, oportunidade em que o resultado dos debates e será apresentado na Carta de São Luís. O governador Flávio Dino encerra a programação com a conferência “Federalismo e Cooperação”.

Contadoria do Fórum de São Luís analisa mais de 9 mil processos em um ano de pandemia

Durante o primeiro ano da pandemia, a Contadoria Judicial do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) analisou 9.204 processos. Foram 2.765 físicos e 6.439 processos judiciais eletrônicos (PJe), conforme dados estatísticos extraídos dos sistemas judiciais Jurisconsult e Themis. No mesmo período a unidade recebeu 9.916 processos. Esses números correspondem ao trabalho realizado desde o início da execução das medidas temporárias que o Poder Judiciário adotou para prevenir a contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), em março de 2020.

Entre os processos eletrônicos e físicos examinados estão ações de perdas salariais de servidores públicos, cálculo de custas processuais finais, danos morais e materiais, multas, indenizações, execuções fiscais, execuções alimentares, entre outros.

Outras atividades realizadas pelo setor foram recebimentos, triagens e envios de processos físicos e eletrônicos, atos administrativos e gerenciais (planos de ação e reuniões virtuais) e planejamento das tarefas para alcance de produtividade e eficiência.

Também durante a pandemia, a Contadoria Judicial, por meio da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), celebrou um Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de

Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (SEGEP) e Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE), com o objetivo de compartilhar dados de fichas financeiras e históricos funcionais. E implantou o sistema eletrônico Conjud, desenvolvido pela Informática do TJMA.

Segundo o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, são atividades do serviço de Contadoria Judicial elaborar contas de custas e demais despesas processuais em todos os feitos; elaborar cálculos determinados pelo juiz ou pela juíza em processos em andamento ou em fase de liquidação de sentença, atualizando-os pelos índices oficiais; calcular os impostos de transmissão a título de morte e por ato entre vivos; e comunicar ao juiz o à juíza do feito a existência de cobranças indevidas ou excessivas de custas ou emolumentos.

Por ser responsável por uma atividade especializada, a Contadoria conta com uma equipe de 16 servidores, entre analistas, técnicos e auxiliares judiciários, comissionados, sob a gestão da secretária, Sabrina Mafei Portela. São profissionais habilitados com graduação nas áreas de ciências contábeis, economia, administração e direito. No setor tramitam 6.311 processos em meio físico e eletrônico.

Em Foco

Agência de viagens deve ser responsabilizada por falha de funcionário

Uma sentença proferida pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís concluiu que uma agência de viagens deve ser a responsável se um funcionário comete falha, prejudicando o contratante. A agência foi condenada ao pagamento de 2 mil reais à autora, a título de dano moral. A ação foi movida por uma mulher, em face da Enseada Agência de Viagens Ltda, na qual a demandante alega uma suposta falha na prestação de serviços.

A autora relata que adquiriu da agência demandada um pacote de passeio nas praias de Canoa Quebrada, Morro Branco e Praia das Fontes, que ficam no Ceará, na data de 15 de julho de 2019. Dessa forma, ficou acordado que, no dia seguinte, às 07:30h, iriam buscá-la no hotel onde estava hospedada e partiriam para o passeio. Informa que, ao chegar no horário marcado, ninguém da agência apareceu para buscá-la, e que teria ficado por algumas horas na recepção do hotel, aguardando uma solução.

Ato contínuo, a demandante teria entrado em contato com a empresa, sendo informada que não havia reserva no seu nome, oportunidade em que mostrou a foto do recibo de pagamento. Procurando solucionar o imbróglio, a agência alegou que a vendedora simplesmente teria esquecido de passar a compra do passeio para os agentes que fariam o percurso, reembolsando a autora pelo valor pago. A mulher argumenta que tal reembolso não anula os transtornos, lesões e decepções causadas pela empresa, razão pela qual requereu junto à Justiça uma indenização pelos danos morais suportados.

À REVELIA

A empresa reclamada, embora tenha sido devidamente citada, não compareceu à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, sendo decretada sua revelia. “Ora, é consabido que, ocorrendo à revelia, os fatos alegados pela parte autora revestem-se de presunção de veracidade, representando este seu efeito material (...). É bem verdade que, em alguns casos, essa presunção pode ceder a outras circunstâncias constantes dos autos, de acordo com o princípio do livre convencimento. No caso em tela, a alegação da parte autora apresenta-se perfeitamente admissível”, destaca a sentença. Para a Justiça, por tratar-se de relação consumerista e estarem presentes os requisitos do Código de Defesa do Consumidor, caberá ao reclamado a comprovação da inexistência de falha na prestação do serviço. “Da análise das provas, extrai-se que o contrato de pacote turístico foi descumprido pela empresa, pois a autora não foi inclusa na lista do passeio adquirido. Assim, muito embora tenha a empresa ré devolvido o valor pago pelo pacote, restou caracterizada a falha na prestação de serviços, já que firmou com a autora contrato que encerra obrigação de resultado”, observou.

Em Foco

Loja não pode cobrar a mais após efetuar venda de produtos

Uma loja de materiais de construção não pode exigir que cliente pague a mais depois da compra efetuada, alegando que os materiais sofreram aumento de preço. Conforme sentença proferida pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, a loja F. O. dos Santos ME deverá ressarcir a cliente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 1.500. A ação foi movida por uma mulher, que efetuou junto à loja a compra de um milheiro e meio de tijolos, pagando à vista. A ação segue narrando que ficou acordado que os tijolos deveriam ser entregues, justamente, quando a autora fosse realizar uma obra em sua casa. Dentro do prazo estipulado, a mulher se preparou com o restante do material acreditando que quando fosse precisar dos tijolos, de pronto os receberia. Ocorre que, desde março do ano passado, a loja reclamada não entrega a mercadoria, alegando que a autora deveria pagar a mais porque os materiais sofreram aumento de preço. Foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, mas as partes não chegaram a um acordo. "Ao analisar detidamente o processo, verifica-se que a requerente comprovou o pagamento do valor de R\$ 525 pela aquisição de mil e quinhentos tijolos junto à demandada, os quais não foram entregues como aprezado (...) Dessa forma, restou demonstrada a existência de dano, portanto, mostrando-se plausível a indenização à consumidora prejudicada (...) O dever de indenizar emerge do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, que prevê a responsabilidade do fornecedor pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços independentemente da comprovação de culpa", observou a sentença.

TRANSTORNOS

A Justiça entendeu que os transtornos e perturbações causados à compradora configuram não só mero dissabor, mas sim lesão considerável extrapatrimonial, dano esse que deve ser reparado. "Enfrentando situação dessa natureza, onde a requerente foi perturbada e constrangida por ato lesivo a seus direitos, o Superior Tribunal de Justiça pacificou a questão, ao reconhecer a procedência da ação por ocorrências dessa natureza, denominado como dano moral puro", destacou.

Em Foco

Vara de Interdição institui rodízio presencial para migração de processos físicos

O juiz Hélio de Araújo Carvalho, titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca da Ilha, publicou Portaria na qual institui rodízio presencial entre os servidores da unidade, lotados no Gabinete e na Secretaria, com a finalidade de migração dos processos físicos. Para tal, o magistrado considerou o teor da Portaria-GP 223/2021, do Tribunal de Justiça, que determina, dentre outros, a restrição de horários de funcionamento do fórum, bem como de visitação pública e o atendimento presencial.

O juiz cita, ainda, o avanço da crise epidemiológica que deu causa às ações de prevenção tomadas pelas autoridades locais e federais, a expectativa de um pico de contágio, bem como os riscos de exposição decorrentes do deslocamento dos servidores e uso de elevadores no fórum. Citou, também, a Circular que recomenda às unidades do Fórum Desembargador Sarney Costa a instituição de rodízio.

O atendimento presencial na Vara será realizado, exclusivamente, para entrega de alvarás, às quartas-feiras, das 8h às 12h, mediante agendamento de horário através do email secint_slz@tjma.jus.br. Em virtude das restrições de entrada no Fórum da Capital, a entrega dos alvarás será realizada na portaria, conforme horário previamente agendado.

O juiz determina, ainda, que o atendimento regular aos advogados e partes seja realizado apenas de forma remota, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, pelo e-mail secint_slz@tjma.jus.br e pelo assistente virtual da unidade, através do Whatsapp Business (98) 31945611. "O atendimento com o magistrado será realizado através de videoconferência, com agendamento prévio", finaliza a Portaria, que entrou em vigor nesta terça-feira, dia 16 de março.

Polícia prende mulher acusada de estelionato em Imperatriz

Ela é acusada de falsificar documentos e cometer vários golpes na cidade, fazendo empréstimos em nome de terceiros P8c1



GPE prende mulher acusada de falsificação de documentos e estelionato em Imperatriz

Mulher era procurada da justiça, acusada de cometer vários golpes na cidade, fazendo empréstimos em nome de terceiros

Por Dema de Oliveira

Polícia Civil do Estado do Maranhão, através da 10ª DRPC, por intermédio do Grupo de Pronto Emprego - GPE de Imperatriz, deu cumprimento ao mandado de prisão preventiva em Imperatriz (processo nº 22-27.2019), expedido pela 2ª Vara de João Lisboa/MA em desfavor de

C.R.O. pelo crime de estelionato. Ela foi autuada em flagrante delito pelo crime de falsificação de documento público.

C.R.O. era procurada da justiça, acusada de cometer vários golpes na cidade, fazendo empréstimos em nome de terceiros e se apropriando da quantia. No momento do cumprimento do mandado de pri-

ção, foram encontrados em sua residência diversos documentos falsos (RG, CPF, CTPS, entre outros), aparelhos celulares, chips de várias operadoras e um arsenal utilizado para a falsificação dos documentos, como impressora, papel, estilete, cola, máquina de plastificar documentos, entre outros.

A mesma foi conduzida até

a Delegacia Regional de Polícia Civil em Imperatriz, de onde foi encaminhada à ala feminina da Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis, se encontrando à disposição da Justiça.

A polícia conta sempre com a colaboração da população através do disk denúncia (99) 98475-5975. Anonimato garantido.

Divulgação/PC-MA-GPE



Documentos de identidade, cartões, celulares, fotos e carimbos apreendidos com a acusada

Penas em dinheiro pagas por réus serão usadas na compra de EPI para a Covid-19

O Judiciário de Cururupu repassou R\$ 5 mil para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cururupu. O valor será utilizado pela entidade filantrópica para a compra de equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados pelos profissionais da saúde no enfrentamento à Covid-19.

A solenidade de entrega dos recursos foi realizada por videoconferência no dia 17 de março, com a participação do juiz Douglas Lima da Guia (4ª Vara de Balsas), respondendo pela unidade judicial, e do promotor de Justiça Frederico Bianchini (Promotoria de Guimarães), do Provedor da Santa Casa, Alcides Tavares e do diretor técnico, Edilson Junior.

Os recursos são resultantes da destinação de valores arrecadados com o cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, que foram liberados pelo Judiciário local, após parecer favorável do Ministério Público. E serão aplicados na aquisição de máscaras (N95), aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para os profissionais da saúde.

O Hospital Santa Casa de



Misericórdia de Cururupu é referência para nove municípios da região, presta atendimento em especialidades básicas, internações, ortopedia e também fornece apoio a diagnóstico, sendo credenciado pela rede estadual para suporte à pandemia na região.

Para o juiz Douglas da Guia, a destinação das prestações pecuniárias em benefício da sociedade representa mais uma contribuição direta do Judiciário nos esforços coordenados para enfrentamento dessa grave crise humanitária. “Reforça o cuidado e atenção que todos nós devemos ter com a proteção dos profissionais de saúde, essen-

ciais na linha de frente de combate à pandemia do Covid-19”, disse.

“Nesse pior momento da pandemia que estamos enfrentando, é importante a articulação das instituições e a concentração de esforços para que as unidades de saúde tenham condições materiais de trabalho”, ressaltou o promotor de Justiça.

O provedor, em nome da Santa Casa, agradeceu ao juiz e ao promotor pela colaboração no enfrentamento à crise sanitária, em benefício da população do município. “A compra de EPIs muito nos ajuda, pois a Santa Casa não está recebendo recursos exclusiva-

mente para o combate à Covid”, observou Alcides Tavares. “Os recursos liberados são importantes, pois mostra que a Justiça também pode cumprir um papel social na área de saúde, ajudando hospitais filantrópicos, municipais ou estaduais que participam do combate ao coronavírus. Que possa servir de modelo para outras comarcas” pontuou Edilson Medeiros.

PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

As prestações pecuniárias são valores pagos em dinheiro pelos réus em processos no caso de transações penais – quando é aplicada uma pena não privativa de liberdade ao acusado de um crime de menor potencial ofensivo – ou a partir de sentenças condenatórias, em crimes com penas menores que quatro anos, ou, ainda, na fase de execução de pena.

O repasse de recursos segue orientação do Conselho Nacional de Justiça, conforme o artigo 9º da Resolução CNJ 313/2020, que estabelece novos fluxos para o Poder Judiciário em tempos de pandemia, para garantir o acesso à Justiça nesse período emergencial. (Asscom CGJ)

Loja não pode cobrar a mais após efetuar venda de produtos

Divulgação

Uma loja de materiais de construção não pode exigir que cliente pague a mais depois da compra efetuada, alegando que os materiais sofreram aumento de preço. Conforme sentença proferida pelo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, a loja F. O. dos Santos ME deverá ressarcir a cliente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 1.500. A ação foi movida por uma mulher, que efetuou junto à loja a compra de um milheiro e meio de tijolos, pagando à vista.

A ação segue narrando que ficou acordado que os tijolos deveriam ser entregues, justamente, quando a autora fosse realizar uma obra em sua casa. Dentro do prazo estipulado, a mulher se preparou com o restante do material acreditando que quando fosse precisar dos tijolos, de pronto os receberia. Ocorre que, desde março do ano passado, a loja reclamada não entrega a mercadoria, alegando que a autora deveria pagar a mais porque os materiais sofreram aumento de preço. Foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, mas as partes não chegaram a um acordo.

“Ao analisar detidamente o

processo, verifica-se que a requerente comprovou o pagamento do valor de R\$ 525 pela aquisição de mil e quinhentos tijolos junto à demandada, os quais não foram entregues como aprazado (...) Dessa forma, restou demonstrada a existência de dano, portanto, mostrando-se plausível a indenização à consumidora prejudicada (...) O dever de indenizar emerge do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, que prevê a responsabilidade do fornecedor pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços independentemente da comprovação de culpa”, observou a sentença.

TRANSTORNOS

A Justiça entendeu que os transtornos e perturbações causados à compradora configuram não só mero dissabor, mas sim lesão considerável extrapatrimonial, dano esse que deve ser reparado. “Enfrentando situação dessa natureza, onde a requerente foi perturbada e constrangida por ato lesivo a seus direitos, o Superior Tribunal de Justiça pacificou a questão, ao reco-



nhecer a procedência da ação por ocorrências dessa natureza, denominado como dano moral puro”, destacou.

A sentença explica que a indenização do dano moral deve ter duplo efeito, quais sejam, reparar o dano, compensando a dor imposta à vítima, e punir o ofensor, para que não reitere o ato contra outra pessoa. “A quantia a ser fixada, a título de dano

moral, é de livre apreciação das provas e argumentos pelo julgador, não existindo parâmetro concreto para o seu dimensionamento; não deve ser apequenado para não ser vil, nem desmensurado para não configurar enriquecimento ilícito”, finalizou a Justiça na sentença, antes de arbitrar o valor a ser pago à autora da ação. (Asscom CGJ)

TJMA aprova projeto de lei sobre erradicação do sub-registro

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou nesta semana, por unanimidade, Projeto de Lei Complementar que estabelece medidas para a promoção da erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado do Maranhão. O projeto foi proposto pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva em 2020, quando exerceu o cargo de corregedor-geral da Justiça. O projeto foi relatado pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha, com manifestação favorável e alteração proposta pelo atual corregedor-geral, desembargador Paulo Vélten Pereira. Agora, a medida segue para apreciação da Assembleia

Legislativa e do governador do Estado. A proposta de Lei prevê determinação para instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais nos municípios do Estado Maranhão em que funcionem estabelecimentos de saúde públicos e nos conveniados com o SUS no estado. Estabelece ainda que a unidade interligada e/ou posto avançado funcionarão em horário compatível com o volume de partos, nunca inferior a quatro horas diárias. O Poder Público municipal ou estadual formalizará requerimento à Corregedoria Geral da Justiça de instalação da unidade interligada, que tomará as

medidas cabíveis junto ao serviço extrajudicial respectivo. A unidade interligada ficará vinculada à serventia de registro civil de pessoas naturais da área circunscrição em que se localizar o estabelecimento de saúde e, em havendo mais uma serventia, deverá ser acordada a forma de atuação de cada uma delas, concomitante ou por rodízio. O registro de nascimento será lavrado na unidade de registro civil de pessoas naturais onde houver ocorrido o parto ou, via unidade interligada, no registro civil de pessoas naturais da cidade de residência dos pais, a critério destes.

TJMA aprova projeto de lei sobre erradicação do sub-registro

O Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou nesta semana, por unanimidade, Projeto de Lei Complementar que estabelece medidas para a promoção da erradicação do sub-registro civil de nascimento no Estado do Maranhão. O projeto foi proposto pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva em 2020, quando exerceu o cargo de corregedor-geral da Justiça. O projeto foi relatado pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha, com manifestação favorável e alteração proposta pelo atual corregedor-geral, desembargador Paulo Vélten Pereira. Agora, a medida segue para apreciação da Assembleia

Legislativa e do governador do Estado. A proposta de Lei prevê determinação para instalação de unidades interligadas de registro civil de pessoas naturais nos municípios do Estado Maranhão em que funcionem estabelecimentos de saúde públicos e nos conveniados com o SUS no estado. Estabelece ainda que a unidade interligada e/ou posto avançado funcionarão em horário compatível com o volume de partos, nunca inferior a quatro horas diárias. O Poder Público municipal ou estadual formalizará requerimento à Corregedoria Geral da Justiça de instalação da unidade interligada, que tomará as

medidas cabíveis junto ao serviço extrajudicial respectivo. A unidade interligada ficará vinculada à serventia de registro civil de pessoas naturais da área circunscrição em que se localizar o estabelecimento de saúde e, em havendo mais uma serventia, deverá ser acordada a forma de atuação de cada uma delas, concomitante ou por rodízio. O registro de nascimento será lavrado na unidade de registro civil de pessoas naturais onde houver ocorrido o parto ou, via unidade interligada, no registro civil de pessoas naturais da cidade de residência dos pais, a critério destes.



DIÁRIO DE BORDO

Vanessa Serra
vanessaserra1974@gmail.com



A advogada maranhense Anita Machado, especialista em Direito Marítimo, foi agraciada no último dia 8 de janeiro com a medalha Amigo da Marinha. A honraria foi criada pela Marinha do Brasil em agosto de 1966 e é concedida a personalidades que tenham mostrado importante trabalho quanto à divulgação da mentalidade marítima, no relacionamento com a Marinha e na divulgação da importância do mar para o País.

A medalha foi concedida à Anita por indicação do Diretor de Portos e Costas, Almirante Cur-sino, pelo Estado do Rio de Janeiro, onde mora há 6 anos. Anita recebeu a comenda das mãos do Capitão dos Portos do Maranhão, o capitão de Mar e Guerra Alekson Porto. Vale destacar que Anita foi a profissional mais jovem a receber a medalha este ano. Anita está em São Luís visitando os pais, o Juiz de Direito Agenor Gomes e Concita Gomes, e pretende voltar a morar na ilha. Sem dúvida, é motivo de orgulho para nós maranhenses!



REPRODUÇÃO